CONTRATO PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA.

CONTRATO Nº 009 /2018

Pelo presente instrumento particular de contrato para fornecimento de produtos diversos entre si fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE**, contratante e do outro lado a empresa **TP ENEGENHARIA LTDA -**, contratado de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES

1.1 – CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE, Pessoa Jurídica, CNPJ nº 33.266.313/0001-45 localizada à Praça Dona Rita S/N, Centro, neste Município, representada pelo Sr. SEBASTIÃO BRAZ DA CRUZ , brasileiro, portador do CPF Nº 634.460.811-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

1.2 – TP ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: nº: 03.600.418/0001-28, localizada à Rua Coronel Guedes Nº 181 – Centro, município de Conceição do Tocantins, Estado do Tocantins, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representada pelo sócio Custódio Costa Torres portado do CPF nº 980.019.901-25.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO

2.1 – Prestação de serviços profissionais de engenharia, na realização de fiscalização e medição da obra executada na construção do prédio sede da Câmara.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor do presente contrato é fixado em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). O valor deverá ser depositado na seguinte conta corrente: **BANCO:** Secredi, **AGÊNCIA:** 0911, **CONTA CORRENTE:** 13.486-7.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 – As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da classificação programática: 01.031.0001.2.002 - elemento de despesa 3.3.90.39.00 do Orçamento vigente deste Poder Legislativo;

5- CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E CONDIÇÕES

5.1 – O prazo de vigência do presente encerrará no dia 30 de setembro de 2018, excetuando-se entendimento formal entre as partes em antecipar ou prorrogar o seu término;

5.2 – A inexecução contratual total ou parcial enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas;

6 – CLÁUSULA QUINTA – **DO FORO**

6.1 – As partes elegem, sem qualquer outro Foro, a Comarca de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, para dirimirem quaisquer dúvidas resultantes do presente contrato de locação.

E pôr assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam o presente contrato.

Novo Alegre - TO, 17 de setembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE
CNPJ: 33.266.313/0001-45

TP ENGENHARIA LTDA
CNFJ: 03.600.418/00014-26

Testemunhas 1º_____
CPF:
Nome:

Testemunha 2º_____
CPF:
Nome: